# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIX - BOM JESUS - PB

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria SEDUC	01/2023	Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e	Pág.	02
		adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.		

# NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 27 DE JUNHO DE 2023

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985 Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXIX - BOM JESUS - PB

#### **Portarias**

Portaria SEDUC 01/2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A **SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS** - PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Programa Lavagem de Mãos.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Bom Jesus-PB, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental.
- Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

# CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

- Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
- **Art.4º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
- **Art.5°** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.
- **Art.6º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.
- **Art.5°** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

#### **CAPÍTULO II**

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 7º Fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.
  - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Jesus, em 27 de junho de 2023.

Elienêr Dantas de Amorim

Secretário Municipal de Educação